

**LEI N° 1103/2006**

**DISPÕE SOBRE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E  
ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPRAM.**

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido o débito da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, correspondente à ausência de recolhimento previdenciário nos anos de 1998, 1999 e 2000, junto ao Instituto de Previdência e Assistência Municipal – IPRAM, no valor de R\$3.958,13 (três mil, novecentos e cinquenta e oito reais, treze centavos) nesta data.

Art. 2º - Fica a câmara Municipal autorizada a negociar o referido débito junto ao IPRAM, podendo realizar o pagamento em um prazo de 12 (doze) meses a partir do mês de janeiro de 2007.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 19 de setembro de 2006.

***Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos***  
*Prefeita Municipal*